



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 835 – Ano IV – 13/08/2018

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Prefeitura Municipal de Igaratinga**, torna público abertura do PL nº 63/18, Pregão Presencial nº 41/18 e Registro de Preço nº 32/18. Objeto: Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - epp ou equiparadas para aquisição eventual e futura de material didático, papelaria, escritório e telefone. Abertura dia 24/08/2018 às 09:00h. Dotações Orçamentárias: Fichas – 5, 15, 25, 40, 43, 70, 74, 97, 134, 138, 156, 186, 257, 330, 332, 333, 334, 359, 362, 363, 641, 390, 391, 402, 403, 434, 472, 476, 477, 494, 495, 511, 512, 513, 556 e 572. O edital encontra-se na Prefeitura ou no site [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Mais informações (37) 3246-1134 ou fax (37) 3246-1404. Igaratinga, 09/08/18 – Taciana Aparecida Máximo - Pregoeira.

### DECRETO Nº 1.287, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote urbano.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79 e,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 1.936, de 16/01/2018 que apurou a regularidade do parcelamento do imóvel,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 01, quadra 08 do Bairro Nova Brasília, cidade de Igaratinga, com a área de 390,04 m<sup>2</sup>, devidamente registrado na matrícula 45.354, do livro nº 2, Ficha 01, do Registro Geral de imóvel da Comarca de Pará de Minas.

**Art. 2º** - O referido desmembramento constituirá na divisão da área terreno citada no artigo anterior, passando a constar:

**Lote nº 01**, da quadra 08, com área de 185,59m<sup>2</sup>, do Bairro Nova Brasília, neste Município, com formato irregular com a seguinte especificação: frente: 12,00m com a Rua Berlim; fundos: 12,80m com o lote 04; lateral direita: 15,02 m com o lote nº 02; lateral esquerda: 15,00 m com a Rua Barcelona.

**Lote nº 04**, da quadra 08, com área de 204,45 m<sup>2</sup>, do Bairro Nova Brasília, neste Município, com formato irregular com a seguinte especificação: frente: 18,71 m com a Rua Barcelona; fundos: 12,18 m com a o lote 02; lateral direita: 12,80 m com o lote nº 01; lateral esquerda: 15,00 com o terreno da Disparada Tecidos Ltda.

**Art. 3º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 13 de agosto de 2018.

**Renato de Faria Guimarães**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 835 – Ano IV – 13/08/2018

## Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1.288, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no que dispõe o art. 100, I, “b”, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO:

- A necessidade de regulamentar a forma de aquisição de talão de estacionamento rotativo para uso da frota municipal;
- A impossibilidade de aquisição do documento para estacionamento rotativo em face da política de venda da BH Trans/Transcon que não comercializam os talões/blocos mediante nota fiscal de forma direta ao consumidor do serviço;
- A necessidade de disponibilizar aos motoristas dos veículos da municipalidade do talão para o estacionamento rotativo quando estão a serviço, tanto na capital mineira como em Contagem/MG;

#### Decreta:

Art. 1º - Fica autorizados Secretários Municipais a aquisição de talonário do cartão rotativo de estacionamento de veículo dentro do necessário para uso em 01 mês, por compra direta junto ao estabelecimento credenciado pela BH Trans/Transcon.

Parágrafo único: O Secretário apresentará o respectivo documento da aquisição do talonário junto ao requerimento de restituição do valor desembolsado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 13 de agosto de 2018.

**Renato de Faria Guimarães**  
Prefeito Municipal